

o Estado do Acre, sem fazer acepção de pessoas, acolheu e tratou a todos que o procuravam com o mesmo amor, carinho, dedicação e respeito, veio a falecer na noite desta segunda feita (17) em sua residência, por volta das 23h, aos 92 anos de idade, vítima de uma parada cardíaca.
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. RESOLVE:

I – Designar EMANUEL CAVALCANTE BEZERRA para, cumulativamente com o cargo de Secretário Adjunto Municipal de Planejamento, responder pelo cargo de Secretário Adjunto Municipal de Gestão e Administração, até ulterior deliberação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 0032 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor JOSÉ DO REGO PE-REIRA, Motorista, portador do RG nº151432 SSP/Acre e do CPF nº 196.078.222-34, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco, sendo nos seguintes dias: 10 e 12 de agosto de 2019, com a finalidade de buscar asfalto para o município; 20 de agosto de 2019, o mesmo foi buscar a pá carregadeira; 23 de agosto de 2019, foi buscar asfalto para o município e finalizando, no dia 01 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 033 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder 03 (três) diárias ao Senhor, ELTON JOHN DA SILVA SOUZA, Conselheiro Tutelar, portador do RG nº 10021566SSP/AC, CPF nº 813.276.506-52, para que o mesmo se desloque à cidade de Rio Branco, para participar do Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares, nos dias 18,19,20 de fevereiro de 2020.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, 17 de Fevereiro de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 034 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a forma de contratação de servidor temporário da saúde e dá providências”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que foi promulgada e sancionada a Lei n.º 377 de 22 de fevereiro de 2019, que autoriza a contratação temporária e emergencial de profissionais na área da saúde;

Considerando, que foi aberto processo seletivo para a contratação destes profissionais, sendo que, a vaga para psicólogo, não foi preenchida por deserção ou por não atenderem os requisitos mínimos do edital;

Considerando ainda, que a ausência deste profissional resultará na precariedade dos serviços de primeira necessidade;

R E S O L V E:

Art.1º - Reabrir o edital de convocação para contratação emergencial e temporária dos profissionais a seguir:

FUNÇÃO	VAGA	REMUNERAÇÃO	C. HORÁRIA
Psicólogo	1	2.070,00	40H

Art. 2º - A seleção será de forma simplificada com análise curricular e entrevista que será analisada através de uma comissão;

Art.3º - A comissão será composta dos seguintes membros:

Presidente: JOSE MENEZES CRUZ

Membro: REGIANE MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro: DALVANA DA COSTA QUEIROZ

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Epitaciolândia/AC, 18 de Fevereiro de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº 001/2020

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que Nos dias 20, 21, 27 e 28 de Fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 16h:30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 – NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO
1.1 – Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício na área da saúde essencial que irão atender o Município de Epitaciolândia, seguem abaixo:

FUNÇÃO	VAGA	REMUNERAÇÃO	C. HORÁRIA
Psicólogo	1	2.070,00	40H

1.3 – As contratações atuais serão para atendimento das demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 – As contratações dos candidatos selecionados, será também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.5 – A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.6 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.7 – Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 – REGIME JURÍDICO

2.1 – Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

3 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – São requisitos gerais para a inscrição:

3.1.1 – Ser Brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

3.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

3.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

3.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5 – Haver cumprido com as obrigações com o serviço militar (dados do sexo masculino);

3.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de Identidade, Título Eleitoral, CPF/CIC, Certificado de Reservista;

3.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo serão comprovadas quando da respectiva contratação emergencial.

3.1.8 – Apresentar registro no Conselho Regional Profissional competente ao cargo.

4 – INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

4.2 – Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

4.3 – O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

4.4 – Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

4.5 – Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

4.6 – Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

4.7 – A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

4.8 – As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;

4.9 – Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

4.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no Átrio Municipal;

4.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

5 – SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de análise curricular e entrevista presencial.

6 – VALIDADE

6.1 – O prazo de validade da Seleção será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

6.2 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

7 – DIVULGAÇÃO

7.1 – A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no saguão da Prefeitura Municipal, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito de Epiaciolândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Epiaciolândia, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação e seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do Pregão Presencial nº 009/2020, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM O OBJETIVO DE ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EPITACIOLÂNDIA/AC, para o dia 02 de março de 2020, por motivo de acerto no Termo de Referência e Edital. Assim sendo, será publicado nova data, oportunamente divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.

Epiaciolândia/AC, 18 de fevereiro de 2020.

Eli Lima de Freitas

Pregoeiro

Decreto nº 013/2020

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.936.420/0001-38, denominado CONTRATADO.

OBJETO: A Contratante e o Contratado acordam entre si a prorrogação do Contrato de CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA COBERTURA NA EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF FLUVIAL) ITINERANTE E EQUIPADA E MOBILIADA PARA O MUNICÍPIO DE FEIJÓ-ACRE, do contrato nº. 008/2018, a partir de 27/12/2019 até 28/02/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

J R SERVIÇOS NAVAIS LTDA/CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2019 - PMF

A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93 e no Art. 10 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Presencial SRP nº 035/2019 – Objeto: Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de consultoria para a contabilização dos atos da Prefeitura de Feijó-AC, elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentárias – LDO, Lei, Orçamentaria LOA, Balanço anual, relatórios e Prestação de Contas dos Convênios. FORNECEDOR: M MOTTA DOS ANJOS ASSESSORIA CONTABIL, inscrito no CNPJ Nº 23.001.413/0001-96, com sede na Rua Manoel Castor de Araújo, Nº 124, Sala 02, Bosque, CEP: 69.900-517, Rio Branco-AC, vencedora do certame, com o menor preço global por item.

ASSINAM: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e a Srª MIRLENE MOTA DOS ANJOS/FORNECEDORA.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa J C TELES MARTINS inscrita no CNPJ nº 13.453.244/000171, denominada CONTRATADA.